Prefeitura Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

**LEI Nº 2.103/81 DE 05 DE JUNHO DE 1.981.**

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE à MARIA GENIVALDA NOBRE DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, na Rua Araguaia Quadra 16 Lote nº 22, à MARIA GENIVALDA NOBRE DOS SANTOS, limitando-se pelo lado direito com o lote nº 23; pelo lado esquerdo limita-se com o Lote nº 21; Frente para a referida Rua Fundos com quem de direito, medindo 10,00m de frente, por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE JUNHO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal